



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

[www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1334

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

|                                               |   |
|-----------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                  | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                    | 2 |
| Leis .....                                    | 2 |
| Decretos .....                                | 3 |
| Portarias .....                               | 4 |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....                  | 6 |
| Outros atos .....                             | 6 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....           | 6 |
| Extratos de Contrato .....                    | 6 |
| <b>Controladoria Geral do Município</b> ..... | 7 |
| Portarias .....                               | 7 |
| Julgamento .....                              | 7 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....                | 8 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....           | 8 |
| Homologação / Adjudicação .....               | 8 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02

Praça Martin Moreira, 142 - Centro

Telefone: (16) 3664-9100

Site: [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

#### Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96

Avenida Champagnat, 60 - Centro

Telefone: (16) 3664-8500

Site: [www.camarabrodowski.sp.gov.br](http://www.camarabrodowski.sp.gov.br)

#### SAEAB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757

Telefone: (16) 3664-1822

Site: [www.saeabrodowski.com.br](http://www.saeabrodowski.com.br)

#### SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397

Telefone: (16) 3664-6486

Site: [www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/](http://www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1334

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 2938, DE 3 DE JUNHO DE 2025

*Institui a obrigatoriedade de reserva de assentos preferenciais nos veículos de transporte escolar no âmbito do município de Brodowski, estado de São Paulo, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Ficam obrigatoriamente reservados, no mínimo, quatro (4) assentos preferenciais, devidamente identificados, nos veículos utilizados para o transporte escolar municipal - inclusive universitário - para crianças, adolescentes e usuários neurodivergentes, bem como para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art.2º A reserva de assentos de que trata esta Lei aplica-se a todos os veículos públicos ou privados contratados para prestação de serviço de transporte escolar no Município de Brodowski.

Art.3º Caberá à Secretaria Municipal de Transportes:

I - Assegurar que os assentos reservados estejam devidamente identificados;

II - Providenciar a instalação de capas protetoras nos assentos preferenciais, de modo a garantir a segurança e a adequada acomodação dos usuários;

III - fiscalizar e orientar as empresas prestadoras de serviço de transporte escolar sobre o cumprimento desta Lei;

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 3 de junho de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

#### LEI Nº 2939, DE 3 DE JUNHO DE 2025

*Institui, no âmbito do Município de Brodowski, a "Lei do Escudo Infantil", que estabelece diretrizes para ações de combate e prevenção ao abuso sexual infantil.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de

Brodowski, a Lei do Escudo Infantil, com o objetivo de estabelecer diretrizes para a promoção de ações educativas, preventivas e de conscientização sobre o abuso sexual infantil.

Art.2º O Poder Executivo fica autorizado a elaborar, anualmente, uma agenda de ações voltadas ao combate e à prevenção do abuso sexual infantil.

Parágrafo único. Recomenda-se que a agenda seja elaborada anualmente e amplamente divulgada, por meio dos canais institucionais do Poder Executivo, garantindo o acesso e a participação da população nas ações propostas.

Art.3º A agenda poderá incluir, entre outras ações:

I - Palestras e rodas de conversa nas escolas públicas municipais;

II - Campanhas informativas e educativas nas redes sociais e meios de comunicação;

III - Atividades comunitárias e culturais com foco no tema;

IV - Parcerias com instituições especializadas, conselhos tutelares e organizações da sociedade civil.

Art.4º As ações previstas nesta Lei poderão ser intensificadas anualmente no mês de maio, especialmente no dia 18 de maio, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, com o objetivo de ampliar a conscientização da sociedade sobre o tema.

Art.5º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e destinar recursos próprios para a execução das ações previstas nesta Lei, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. As parcerias poderão ser realizadas por meio de inscrições voluntárias de profissionais especializados, como psicólogos, pedagogos, assistentes sociais, bem como de organizações da sociedade civil, entidades de utilidade pública e organizações não governamentais (ONGs), respeitada a regulamentação específica.

Art.6º A execução das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não implicando em obrigatoriedade de despesas por parte do Poder Executivo.

Art.7º A regulamentação dessa lei, se necessário, será realizada por ato do Poder Executivo.

Art.8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 3 de junho de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

#### LEI Nº 2940, DE 3 DE JUNHO DE 2025

*Institui o Programa "Câmara na Escola" no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI** aprova e eu sanciono a seguinte lei:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1334

Página 3 de 8

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Brodowski, o programa "Câmara na Escola", com o objetivo de promover a educação política, a cidadania e o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal entre estudantes da rede pública e privada de ensino.

Art.2º O programa será direcionado a estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio, matriculados em instituições de ensino localizadas no município.

Art.3º São objetivos do programa:

I - Aproximar o Legislativo Municipal da comunidade escolar;

II - Estimular o interesse de crianças e jovens pela política e democracia;

III - Contribuir para a formação de cidadãos conscientes, críticos e participativos;

IV - Apresentar conceitos como democracia, voto, divisão dos poderes e participação popular;

V - Promover o protagonismo juvenil e o exercício da cidadania ativa.

Art.4º O programa será realizado por meio de ações como:

I - Visitas dos vereadores e servidores às escolas para palestras e rodas de conversa;

II - Visitas dos estudantes à sede da Câmara Municipal para conhecer o funcionamento da Casa Legislativa;

III - Simulações de sessões legislativas com estudantes;

IV - Oficinas temáticas sobre o processo legislativo, leis, direitos e deveres do cidadão;

V - Produção de propostas pelos alunos, com posterior apresentação na Câmara Municipal;

VI - Intercâmbio com iniciativas similares em outros municípios.

Art.5º A organização e execução do programa será de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com o apoio de outras instituições.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 3 de junho de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

### LEI Nº 2941, DE 3 DE JUNHO DE 2025

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir programa de valorização e remuneração dos voluntários da Defesa Civil e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa de valorização e remuneração dos voluntários da Defesa Civil do Município de Brodowski,

reconhecendo o relevante serviço público prestado por esses cidadãos em ações de prevenção, socorro, assistência e reconstrução.

Art.2º O programa de que trata esta Lei tem por finalidade:

I - Incentivar a participação da comunidade nas atividades da Defesa Civil;

II - Reconhecer e valorizar o trabalho dos voluntários que atuam com dedicação e prontidão;

III - Estabelecer critérios objetivos para o ingresso, capacitação e atuação dos membros da Defesa Civil Municipal;

IV - Possibilitar a concessão de incentivos financeiros, a título de auxílio, bolsa ou remuneração, conforme regulamento.

Art.3º A remuneração dos voluntários da Defesa Civil poderá ser realizada a título de:

I - Bolsa auxílio por dedicação às atividades operacionais e administrativas;

II - Ajuda de custo para custeio de transporte, alimentação ou equipamentos de uso pessoal;

III - Gratificação por desempenho, conforme regulamentação.

§1º A forma, valor e critérios para a concessão da remuneração serão definidos por Decreto do Poder Executivo.

§2º O benefício financeiro não gera vínculo empregatício com o Município.

Art.4º Para ingresso no programa da Defesa Civil Municipal, o interessado deverá:

I - Ser maior de 18 anos;

II - Possuir residência no município;

III - Estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares (quando for o caso); IV - Comprovar aptidão física e mental, por meio de exames médicos;

V - Participar de processo seletivo público, que poderá incluir análise curricular, entrevistas, testes físicos e cursos de capacitação.

Art.5º A Administração Municipal poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas, estaduais ou federais, para capacitação, apoio técnico, fornecimento de equipamentos ou repasse de recursos destinados à manutenção do programa.

Art.6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 3 de junho de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

### Decretos

### DECRETO Nº 140, DE 3 DE JUNHO DE 2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1334

Página 4 de 8

*Dispõe sobre exoneração no âmbito da secretaria municipal de planejamento.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art.1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. Julio Carlos Mendez da Silva, do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2025.

Brodowski, 3 de junho de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

### Portarias

#### PORTARIA Nº 480, DE 3 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

### RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Cristiana Pereira, matrícula nº36100, afastamento pelo período de 3 (três) dias, a partir de 26 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

Brodowski, 3 de junho de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

**RUBENS OKAMOTO**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 481, DE 3 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

### RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Joyce Godini Nepomuceno Barbosa, matrícula nº36041, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 27 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2025.

Brodowski, 3 de junho de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

**RUBENS OKAMOTO**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 482, DE 3 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

### RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Naiara Aparecida Adami Feliciano, matrícula nº1947, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 29 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2025.

Brodowski, 3 de junho de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

**RUBENS OKAMOTO**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 483, DE 3 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

### RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Micheli Daiane Elias Moreira, matrícula nº735000, afastamento pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 28 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2025.

Brodowski, 3 de junho de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

**RUBENS OKAMOTO**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 484, DE 3 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

### RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Marcia Cristina dos Santos Dalpogeto, matrícula nº605500, afastamento pelo período



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1334

Página 5 de 8

de 2 (dois) dias, em 26 e 29 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

Brodowski, 3 de junho de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

**RUBENS OKAMOTO**

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 485, DE 3 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

#### **RESOLVE:**

Art.1º Conceder a servidora Lucimari Adélia Saqueto Masson, matrícula nº3434, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 29 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2025.

Brodowski, 3 de junho de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

**RUBENS OKAMOTO**

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 486, DE 3 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

#### **RESOLVE:**

Art.1º Conceder a servidora Aparecida do Carmo Pereira Peghini, matrícula nº2047, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 29 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2025.

Brodowski, 3 de junho de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

**RUBENS OKAMOTO**

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 487, DE 3 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no

uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

#### **RESOLVE:**

Art.1º Conceder a servidora Chauana Greniça Barreiros, matrícula nº3139, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 23 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2025.

Brodowski, 3 de junho de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

**RUBENS OKAMOTO**

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 488, DE 3 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

#### **RESOLVE:**

Art.1º Conceder a servidora Rita de Cassia Borela Valente Juliano, matrícula nº2325, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 27 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2025.

Brodowski, 3 de junho de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

**RUBENS OKAMOTO**

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 489, DE 3 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

#### **RESOLVE:**

Art.1º Conceder a servidora Bruna da Silva Camelucci, matrícula nº808000, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 28 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2025.

Brodowski, 3 de junho de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

**RUBENS OKAMOTO**

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº490, DE 3 DE JUNHO DE 2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1334

Página 6 de 8

*Dispõe sobre exoneração de servidor público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, o Sr. Bruno da Silva Pedroso, matrícula nº38031, do cargo de Supervisor do Cadastro Único, a partir de 26 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

Brodowski, 3 de junho de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

**RUBENS OKAMOTO**

Secretário Municipal de Administração

**Atos de Pessoal**

**Outros atos**

**EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025**

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a), Poliana Elisa Martini de Paiva, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de Agente de Organização Escolar, classificado(a) em 13º lugar, por ter desistido oficialmente da vaga ou não ter comparecido dentro do prazo estipulado, e CONVOCA o(a) Sr(a)., JULIANO CESAR DA SILVA SETIM, classificado(a) em 14º lugar, através do Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Agente de Organização Escolar, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste.

O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski / S.P., 03 de junho de 2025.

Fábio Maximiniano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski

**CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) PAULA ANDRÉIA MENDONÇA PALANÇO, portador(a) do RG nº 63.908.415-1, CPF nº 092.223.486-80, classificado em 52º lugar, através do Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 03 de junho de 2025.

Fábio Maximiniano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski

**CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) MARCELA LOUISE CHENCI CADORIN, portador(a) do RG nº 47.004.898-0, CPF nº 434.419.528-04, classificado em 2º lugar, através do Concurso Público nº 01/2024, para o cargo de CONTADOR, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 03 de junho de 2025.

Fábio Maximiniano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski

**EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025**

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a), Lucas Antonio Nunes Ribas, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de Vigia, classificado(a) em 23º lugar, por ter desistido oficialmente da vaga ou não ter comparecido dentro do prazo estipulado, e CONVOCA o(a) Sr(a)., JOATAN APARECIDO PAULINO, classificado(a) em 24º lugar, através do Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Vigia, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste.

O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski / S.P., 03 de junho de 2025.

Fábio Maximiniano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski

**Licitações e Contratos**

**Extratos de Contrato**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI**

EXTRATO

3º Aditivo

Inexigibilidade nº. 008/2022

Processo Licitatório nº. 204/2022

Contrato nº. 038/2022

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: PEREIRA MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: Contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica.

Vigência: 12 meses, contados a partir do dia 05 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1334

Página 7 de 8

Junho de 2025

Data da assinatura: 29/05/2025

### Controladoria Geral do Município

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 479, 03 DE JUNHO DE 2025.

*“Aplicar Penalidade de Advertência ao Servidor Público e Outras Providências”*

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 85, da Lei Complementar nº319, de 19 de setembro de 2019, artigo nº 129 da Lei nº 8.122 de 11 de dezembro de 1990 e artigo nº 160 da Lei Complementar nº 06 de 12 de julho de 1999.

**CONSIDERANDO**, a conclusão da Sindicância n. 281/2025.

**CONSIDERANDO**, também, que a ADVERTÊNCIA é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado dos seus deveres e obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito, conforme artigo nº 160 da Lei Complementar nº 06 de 12 de julho de 1999, ao servidor Carlos Nunes, matrícula 337-9, cargo de braçal, em razão do descumprimento do artigo nº 148, incisos XI e XIV da Lei acima mencionada.

**Art.2º** Arquivar a Sindicância n. 281/2025.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LETÍCIA M.P. HONÓRIO**

Controladora Geral do Município

#### PORTARIA Nº 491, 03 DE JUNHO DE 2025.

*Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD.*

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 85, da Lei Complementar nº319, de 19 de setembro de 2019.

**CONSIDERANDO**, que a Constituição da República, em seu artigo 37 determina que a administração pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CONSIDERANDO**, o artigo n. 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores do Município de Brodowski/SP (lei complementar n. 06/99), dispõem que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos possíveis acusados, a ampla defesa e o

contraditório.

**CONSIDERANDO**, o processo de sindicância nº13/2024 e a gravidade das demais denúncias.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 491/2025 em face do (a) servidor (a) público (a) L.M.R.P. a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

**Art.2º** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a Presidência ao primeiro nominado:

I – Membros titulares:

a) ISABELA GARAVINI MULATI – matrícula nº 39.048

b) BIANCA MOREIRA MARTINS – matrícula nº 36.019

c) POLIANA PEREIRA DE SOUZA - matrícula nº 38.046

II – Membros suplentes:

a) REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO – matrícula nº 3.487

**Art.3º** A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o (a) servidor (a) o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa, contados da data de publicação da presente portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LETÍCIA M.P. HONÓRIO**

Controladora Geral do Município

#### Julgamento

#### Julgamento.

**Processo Administrativo de Sindicância nº 281/2025.**

Vistos, etc...

Acolho o relatório final da comissão processante.

Trata-se de processo administrativo de sindicância registrada sob n. 281/2025 – CGM, o procedimento teve início após o encaminhamento do ofício nº 057/2025 – SRH e 305/2025 - SME, solicitando a instauração de procedimento administrativo com objetivo de apurar infração funcional, por ter se alterado, proferindo ameaças. O Processo de Sindicância foi instaurado pela portaria nº 281/2025, que também nomeou os membros da comissão processante, composta pelos auxiliares de controladoria lotados na Controladoria Geral do Município. Instalada a comissão seguiu seus trabalhos, para esclarecimentos dos fatos procedeu a juntada de documentos, oitiva de testemunhas, atos processuais mencionados e pormenorizados em seu relatório final.

Ante o exposto, com atenção ao devido processo legal,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1334

Página 8 de 8

à ampla defesa e ao contraditório, diante do relatório final emitido pela comissão, acata-se a aplicação a penalidade de **Advertência Escrita** ao servidor(a) C.N., matrícula 3XX-X, com fundamento no artigo nº 129 da Lei nº 8.122 de 11 de dezembro de 1990 e artigos nº 147 e 160 da Lei Complementar nº 06 de 12 de julho 1999.

Restitua-se o processo ao Setor de Recursos Humanos e a Secretária de Esporte, Lazer e Juventude para dar ciência ao servidor(a) e demais providências.

Brodowski, 03 de junho de 2025.

**LETÍCIA M.P. HONÓRIO**

Controladora Geral do Município

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de licença de uso de software legislativo, incluindo portal web, gestão de protocolos, votação eletrônica, gestão de processos legislativos, gestão de documentos administrativos, módulo de assinatura digital e módulo para o poder executivo.

Angelo Marcelo Fossa, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, analisando os trabalhos realizados pelo Pregoeiro e Comissão de Contratação na sessão de análise e julgamento de propostas e o resultado da prova de conceito, tendo decorrido o prazo legal sem nenhuma manifestação de recurso de qualquer natureza e cumpridos todos os procedimentos legais, **HOMOLOGA** o resultado proferido pelo Pregão Eletrônico nº 001/2025, e adjudica o seu objeto em favor da empresa **CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 66.574.302/0001-81, tendo apresentado, a título de menor preço, o valor global de R\$ 75.620,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais). Fica a licitante vencedora convocada para assinatura do contrato.

Brodowski, 02 de junho de 2025

**ANGELO MARCELO FOSSA**  
**PRESIDENTE**